

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.412 - DE 18 DE MARÇO DE 1.986.-

Cria cargos de Professor, Especialista de Educação e de Funções Gratificadas no Magistério Público Municipal.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.-

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - São criados duzentos (200) cargos de Professor e 15 (quinze) cargos de Especialista de Educação no Magistério Público Municipal para serem providos mediante opção ou concurso preferencial e/ou público previsto na Lei nº 2.387/85 que institui o PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Art. 2º - São igualmente criados 54 (cinquenta e quatro) cargos de FUNÇÃO GRATIFICADA para Diretores e Vice-Diretores de Escolas Municipais previstas no artigo 18 - Parágrafo 2º da Lei nº 2.387/85 e que serão assim preenchidos:

- 46 FG 1 para Diretor de Escola
- 01 FG 2 para Diretor de Escola
- 01 FG 2 (50%) para Vice-Diretor de Escola
- 03 FG 3 para Diretor de Escola
- 03 FG 3 (50%) para Vice-Diretor de Escola.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, excetuado o disposto no artigo 2º, que passará a vigor a partir de 1º de março de 1.986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 18 de março de 1.986.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER

- Prefeito -